

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO (SEDUC)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR,
DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL FUNDAMENTAL
EDITAL Nº 3/2011 – SEDUC/AM, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2011

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO (SEDUC), em decorrência do disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 2006, e no Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010, torna pública a **retificação** dos requisitos para os cargos **2, 5, 6, 7, 20 e 28**, constantes do subitem **2.1**, dos subitens **3.1, 3.1.1 e 8.1**, do quadro de vagas do Anexo II e, ainda, em decorrência da inclusão da fase de avaliação de títulos, somente para os cargos de **Professor** e de **Pedagogo**, a **retificação** dos subitens **1.2, 6.1.1, 6.1.2, 10.6 e 12.1** do Edital nº 1/2010 – SEDUC/AM, de 6 de janeiro de 2011, publicado no *Diário Oficial do Estado do Amazonas*, bem como a **inclusão**, no mesmo edital, dos subitens **6.1.5, 10.7 e 12.1.1**, que passam a ter a redação a seguir especificada.

(...)

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

(...)

1.2 A seleção para os cargos/disciplinas de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- a) exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
- b) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, somente para os cargos de nível superior;
- c) prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, somente para o cargo de Merendeiro;
- d) avaliação de títulos, de caráter classificatório, somente para os cargos de Professor e de Pedagogo.**

(...)

2 DOS CARGOS

2.1 NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR

(...)

CARGO 2: PROFESSOR – BIOLOGIA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Biologia **ou licenciatura plena em Ciências Biológicas**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

(...)

CARGO 5: PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL 1 (Professor 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental)

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e curso de Educação Especial nas áreas de deficiência auditiva, visual ou mental reconhecido pelo MEC **ou por Secretaria Estadual de Educação**.

CARGO 6: PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL 2 (Professor 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio – Português)

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa ou Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e curso de Educação Especial nas áreas de deficiência auditiva, visual ou mental reconhecido pelo MEC **ou por Secretaria Estadual de Educação**.

CARGO 7: PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL 3 (Professor 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio – Matemática)

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Matemática e curso de Educação Especial nas áreas de deficiência auditiva, visual ou mental reconhecido pelo MEC **ou por Secretaria Estadual de Educação**.

(...)

CARGO 20: PROFESSOR – SOCIOLOGIA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Sociologia **ou licenciatura plena em Ciências Sociais**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

(...)

CARGO 28: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

REQUISITO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou de curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) **ou Conselho Estadual de Educação**.

(...)

3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Das vagas destinadas a cada cargo/disciplina/município/zona de vaga, para o cargo de Professor, e por cargo/município de vaga, para os demais cargos, **10%** serão providas na forma do **Decreto Estadual 30.487, de 16 de setembro de 2010**, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3.1.1 (*suprimido*)

(...)

6 DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS

6.1 Será aplicado exame de habilidades e de conhecimentos, mediante provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de nível superior, abrangendo os objetos de avaliação constantes do item 15 deste edital, **avaliação de títulos, de caráter classificatório, somente para os cargos de Professor e de Pedagogo**, e prova prática, de caráter eliminatório, para o cargo de Merendeiro, conforme os quadros a seguir.

6.1.1 NÍVEL SUPERIOR – SOMENTE PARA O CARGO DE PROFESSOR

PROVAS/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
(P ₁) Objetiva	Conhecimentos Básicos	50	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
(P ₂) Objetiva	Conhecimentos Complementares	30	
(P ₃) Objetiva	Conhecimentos Específicos	40	
(P ₄) Discursiva	–	–	
(P₅) Avaliação de títulos	–	–	CLASSIFICATÓRIO

6.1.2 NÍVEL SUPERIOR – EXCETO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR E DE PEDAGOGO

PROVAS/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
(P ₁) Objetiva	Conhecimentos Básicos	50	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
(P ₂) Objetiva	Conhecimentos Específicos	70	
(P ₃) Discursiva	–	–	

6.1.5 NÍVEL SUPERIOR – SOMENTE PARA O CARGO DE PEDAGOGO

PROVAS/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
(P ₁) Objetiva	Conhecimentos Básicos	50	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
(P ₂) Objetiva	Conhecimentos Específicos	70	
(P ₃) Discursiva	–	–	
(P₄) Avaliação de Títulos	–	–	CLASSIFICATÓRIO

10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

(...)

10.6 Serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos aos cargos de **Professor** e de **Pedagogo**

aprovados na prova discursiva.

10.6.1 Os candidatos aos cargos de **Professor** e de **Pedagogo** que não forem convocados para avaliação de títulos estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

10.7 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

(...)

8.1 A prova discursiva para os cargos de nível superior valerá 30,00 pontos e consistirá de redação de texto, de até 30 linhas, acerca dos conhecimentos específicos de cada cargo constantes do subitem

15.2.1.3 deste edital.

(...)

12 DA NOTA FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

12.1 A nota final no concurso público para os candidatos aos cargos de **nível superior**, exceto para os cargos de Professor e de Pedagogo, será a soma algébrica das notas obtidas nas provas objetivas (NPFO) e na prova discursiva (NPD).

12.1.1 A nota final no concurso público para os candidatos aos cargos de Professor e de Pedagogo, será a soma algébrica das notas obtidas nas provas objetivas (NPFO), na prova discursiva (NPD) e na avaliação de títulos.

(...)

Torna públicos, ainda, os procedimentos para a fase de avaliação de títulos, somente para os cargos de **Professor** e de **Pedagogo**, conforme descritos a seguir.

1 DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (somente para os cargos de Professor e de Pedagogo)

1.1 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, valerá **6,00** pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

1.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos dos quadros a seguir.

Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos			
Alínea	Títulos	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado correlacionado ao cargo/disciplina a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso, correlacionado ao cargo/disciplina a que concorre.	1,75	1,75
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado em qualquer área, excetuado o título já pontuado na alínea A.. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso, em qualquer área, excetuado o título já pontuado na alínea A.	1,00	1,00
C	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado correlacionado ao cargo/disciplina a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso, correlacionado ao cargo/disciplina a que concorre.	1,00	1,00
D	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado em qualquer área excetuado o título já pontuado na alínea C. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso em	0,50	0,50

	qualquer área, excetuado o título já pontuado alínea C.		
E	Certificado de conclusão de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula correlacionada ao cargo/disciplina a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização desde que acompanhado do histórico do curso correlacionado ao cargo/disciplina que concorre.	0,50	0,50
F	Certificado de conclusão de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula em qualquer área, excetuado o título já pontuado na alínea E. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização desde que acompanhado do histórico do curso em qualquer área, excetuado o título já pontuado na alínea E	0,25	0,25
G	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa Privada, em cargos/empregos na área específica a que concorre.	0,25 por ano (sem sobreposição de tempo)	1,00
Totalde máximo de pontos			6,00

1.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a prova de títulos.

1.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

1.5 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo CESPE/UnB, no qual indicará o título apresentado. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, do título declarado. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

1.5.1 Não serão recebidos documentos originais.

1.5.2 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

1.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

1.7 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

1.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

1.9 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

1.9.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de **doutorado** ou de **mestrado** (alíneas **A**, **B**, **C** e **D**), será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

1.9.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa

por tradutor juramentado, nos termos do subitem 1.10 deste edital.

1.9.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

1.9.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização (alíneas E e F), será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

1.9.3 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional (alínea G), o candidato deverá atender a uma das seguintes opções, conforme o caso:

a) **para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** são necessários a entrega de três documentos: 1 – **diploma do curso de graduação, no cargo/disciplina a que concorre, a fim de se verificar qual a data de colação de grau e atender ao disposto no subitem 1.9.3.2.1;** 2 – **cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS)** contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; 3 – **declaração do empregador** com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) **para exercício de atividade/instituição pública:** são necessários a entrega de dois documentos: 1 – **diploma do curso de graduação, no cargo/disciplina a que concorre, a fim de se verificar qual a data de colação de grau e atender ao disposto no subitem 1.9.3.2.1;** 2 – **declaração/certidão de tempo de serviço**, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

c) **para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:** será necessária a entrega de 3 documentos: 1 – **diploma de graduação, no cargo/disciplina a que concorre, a fim de se verificar qual a data de colação de grau e atender ao disposto no subitem 1.9.3.2.1;** 2 – **contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes**, ou seja, o candidato e o contratante e 3 – **declaração do contratante** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

d) **para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:** será necessária a entrega de 3 documentos: 1 – **diploma de graduação, no cargo/disciplina a que concorre, a fim de se verificar qual a data de colação de grau e atender ao disposto no subitem 1.9.3.2.1;** 2 – **recibo de pagamento autônomo (RPA)**, sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo e 3 – **declaração do contratante/beneficiário** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

1.9.3.1 A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 1.9.3 deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

1.9.3.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

1.9.3.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

1.9.3.2.1 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

1.10 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

1.11 Cada título será considerado uma única vez.

1.12 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Ponto para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 1.1 deste edital serão desconsiderados.

Torna públicos, por fim, a **prorrogação** do prazo para inscrição e solicitação de isenção, os procedimentos para alteração de opção de cargo/disciplina/município de vaga/zona de vaga, os procedimentos para a devolução de taxa de inscrição, e a **retificação das datas de provas e de resultados** constantes dos subitens 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 13.1 do Edital nº 1/2010 – SEDUC/AM, de 6 de janeiro de 2011, conforme a seguir especificado.

1 As inscrições e as solicitações de isenção poderão ser realizadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/seduc_am2011, até as **23 horas e 59 minutos do dia 28 de fevereiro de 2011**, observado o horário oficial de Brasília/DF, com o pagamento da GRU COBRANÇA até o dia **5 de abril de 2011** e a entrega ou o envio da cópia do CPF e do laudo médico a que se refere o subitens 3.2 e 5.4.9 do Edital nº 1/2010 – SEDUC/AM, até o dia **6 de abril de 2011**.

1.1 As solicitações de isenção de taxa poderão ser entregues, nos endereços listados no Anexo III do Edital nº 1/2010 – SEDUC/AM, de 6 de janeiro de 2011, até **1º de março de 2011** (inclusive sábado, domingo e feriado), das **10 às 17 horas**.

1.2 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/seduc_am2011 até o dia **18 de março de 2011**.

2 Os candidatos que desejarem alterar sua opção de cargo/disciplina/município de vaga/zona de vaga poderão fazê-lo no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/seduc_am2011, em *link* específico, das **10 horas do dia 4 de fevereiro de 2011 às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de fevereiro de 2011**, observado o horário oficial de Brasília/DF. Solicitações fora do prazo e da forma estabelecidos neste edital não serão acatadas.

3 Os candidatos que não desejarem mais participar do concurso em decorrência das alterações acima, poderão solicitar devolução da taxa de inscrição conforme procedimentos especificados a seguir.

3.1 A solicitação de devolução deverá ser realizada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/seduc_am2011, das **10 horas do dia 7 de fevereiro de 2011 às 23 horas e 59 minutos do dia 11 de fevereiro de 2011**, observado o horário oficial de Brasília/DF, devendo, para tanto, informar seu número de inscrição e senha de acesso, seu CPF, seus dados bancários e demais dados do concurso solicitados no sistema.

3.1.1 Os candidatos que não possuem conta-corrente prestarão as informações solicitadas no *link* acima e **deverão deixar em branco as informações relativas aos dados bancários**.

3.1.2 A devolução da taxa de inscrição dos candidatos que não possuem conta-corrente serão disponibilizadas para saque em qualquer agência do Banco do Brasil, devendo o candidato dirigir-se ao caixa apresentando o seu CPF.

3.1.3 Não serão devolvidas taxas de inscrições em contas de terceiros. A conta-corrente é pessoal e intransferível.

3.1.4 O prazo máximo para a devolução da taxa de inscrição será o dia **11 de março de 2011**.

3.1.5 As solicitações fora do prazo ou em forma diversa do estabelecido neste edital serão preliminarmente indeferidas.

(...)

6 DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS

(...)

6.2 As provas objetivas e a prova discursiva para os cargos de **nível superior** terão a duração de **4 horas e 30 minutos** e serão aplicadas na data provável de **22 de maio de 2011**, no turno da **manhã**.

6.3 As provas objetivas para os cargos de **nível médio** e de **nível fundamental** terão a duração de **3**

horas e 30 minutos e serão aplicadas na data provável de **22 de maio de 2011**, no turno da **tarde**.

6.4 O edital de locais e horários de realização das provas objetivas, para todos os cargos, e da prova discursiva, para os cargos de nível superior, será publicado no *Diário Oficial do Estado do Amazonas* e divulgado na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/seduc_am2011, na data provável de **12 de maio de 2011**. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

(...)

6.5 O resultado final nas provas objetivas, para todos os cargos, o resultado provisório na prova discursiva, para os cargos de nível superior, e a convocação para a prova prática, para o cargo de Merendeiro, serão publicados no *Diário Oficial do Estado do Amazonas* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/seduc_am2011, na data provável de **22 de junho de 2011**.

(...)

13 DOS RECURSOS

13.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/seduc_am2011, a partir das 19 horas da data provável de **25 de maio de 2011**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM
Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino